GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRIT

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO



IJ00480 6571 / 84 Ex. 1 INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

DIBLICIS GA

11/20 18/2 2056 11/30 18/4 15/31/31 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO Antônio Luiz Caus

#### SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

#### EQUIPE TECNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN Sérgio Martins Filho - COPLAN Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN Terezinha Guimarães Andrade - COPLAN José Constantivo Mazzoco - COPLAN

#### APOIO

Roneluze Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

#### DATILOGRAFIA

Maria Osória Bermardo Pires - IJSN Eni de Fátima Dezan - IJSN Rita de Cássia Souza - IJSN Lídia da Penha Coutinho - IJSN Este trabalho é o resultado do Convênio de Cooperação Técnica e Finan ceira entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Esta dos e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os municípios em questão de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Municípios - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3.384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em areas de interesse especial quando da definição dos perimetros urbanos, onde por determinação legal, estabelecido na Lei Federal nº 6.766/79, somente e permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municípios de Itapemirim, Anchieta, Piúma, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, Presidente Kennedy e Conceição da Barra, completando assim, juntamente com outros trabalhos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como area de interesse especial.

### LISTA DE MAPAS

MAPA 1: Tipos de Solos dos Perímetros Urbanos de São Mateus.

MAPA 2: Perímetros Urbanos de São Mateus, Encruzo e Guriri - Loteamen tos Aprovados no Balneário.

_					
I	Ν	D	Ţ	C	F

PÃGINA

# APRESENTAÇÃO

1.	INTRODUÇÃO	8
2.	AREAS DE PRESERVAÇÃO	9
	2.1. BREJOS DO RIO CRICARÉ	9
3.	SOLOS	10
	3.1. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS	10
	3.2. SOLOS DE RESTINGA ALTA	11
	3.3. RESTINGA BAIXA	12
	3.4. SOLOS DE MANGUE	12
	3.5. ALUVIÃO	12
	3.6. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTRE	
	MEIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS	13
4.	OS PERÍMETROS URBANOS PROPOSTOS	14
4 NE	EXO ÚNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRĀFICO	15

Visando as delimitações dos perimetros urbanos da cidade de São Mateus e do bairro de Guriri, estudou-se os aspectos físicos e o processo de urbanização onde se inserem as respectivas malhas urbanas.

No que se refere aos aspectos físicos, foi elaborado um mapeamento da si tuação hidrográfica e geológica.

A partir da analise destes aspectos, identificou-se areas de interesse ambiental, que, por isso, foram consideradas patrimônio natural da população, sendo assim, indicadas como areas de preservação.

Também foram identificados os diversos tipos de solos constantes nas áreas em estudo, bem como, expostas as suas principais características e condicionantes à urbanização.

Quanto ao processo de urbanização por que passam as localidades em ques tão, fez-se um mapeamento ondeforam localizadas as areas urbanas atuais, assim como, aquelas propicias a expansão urbana.

De posse da situação dos aspectos acima citados, definiu-se os limites dos novos perímetros urbanos, da sede municipal e de Guriri.

Estas delimitações, se deram em função da necessidade de se dotar o Poder Público Municipal de um instrumento que possibilite o controle do parcelamento do solo, o que racionalizará a aplicação de recursos nos serviços de infra-estrutura básica, resultando numa melhoria da qualida de de vida dos municipes.

Preservar o meio ambiente, seja por seu valor ambiental, paisagístico ou histórico, faz-se necessário na medida de sua íntima ligação com a qualidade de vida da população.

Cuidados especiais devem ser dedicados aos ecossistemas onde, por sua complexidade, qualquer interferência desmedida poderá trazer consequências danosas ao ambiente natural.

Preocupados assim, com a proteção do patrimônio natural da cidade de São Mateus, sugerimos que a área abaixo indicada seja considerada como de preservção.

## 2.1. BREJOS DO RIO CRICARÉ

A proteção desses brejos se faz necessária pela sua întima ligação com o equilíbrio ecológico da fauna e flora local, pois é uma área importan tíssima para a manutenção das espécies que ali habitam. A sua depredação redundará no extermínio das mesmas.

Por estas qualidades indicou-se os brejos como area de preservação, onde estão incluidas todas as areas alagadas e alagaveis do rio Cricare, sua bifurcação com o rio Mariricu e do rio Preto do Sul.

Os tipos de solos constantes nas localidades em estudo são os seguintes:

#### SÃO MATEUS

- Morros da Formação Barreiras (MB)
- Solos de Restinga Alta (RA)
- Solos de Restinga Baixa (RB)
- Solos de Aluvião (AL)
- Solos de Turfeiras (T)

#### GURIRI

- Solos de Restinga Alta (RA)
- Solos de Restinga Baixa (RB)
- Solos de Mangue (M)
- Solos de Aluvião (AL)
- Solos de Turfeiras (T)

A seguir, as principais características e condicionantes à urbanização desses solos.

3.1. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)

São solos excelentes para a ocupação urbana.

São morros de relevo suave ondulado e ondulado, com altitudes variando entre 20 e 60m

Facilmente reconhecíveis pela estratificação desordenada, observa-se uma riquíssima variedade de cores quando sofrem cortes, como na construção de estradas.

Normalmente, os morros de barreiras são bastantes desagregaveis, pode $\underline{n}$  do-se constatar erosão em algumas estradas, principalmente perto de la goas, com posterior assoreamento dos corpos d'agua a jusante.

Deve-se então, tomar certos cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema fos sa-sumidouro como solução para o problema de esgotos sanitários. Seria interessante, que esta solução fosse viável, para que a poluição dos cor pos d'água fosse evitada, frágeis que são os brejos e alagadiços à jusan te.

E comum encontrar nesses solos a laterita, ou canga, que ocorre sempre em horizontes bem definidos, em varias profundidades.

## 3.2. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)

Solos arenosos quartzosos de relevo plano superficialmente seco, o len çol freático encontra-se a mais de l,5m de profundidade. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura  $\bar{a}$  urbanização.

O problema de esgotos sanitários tem solução relativamente simples, jã que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de  $200\ell/m^2/dia$ , com o que se pode dimensionar os sumidouros para a destinação final dos esgotos.

Para se efetuar estes serviços, como também na abertura de vias para cir culação de veículos, alguns cuidados são necessários, pois os mesmos apre sentam coesão nula. Todo corte que se fizer neste tipo de solo, exige cuidados para evitar desmoronamentos.

## 3.3. RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais a urba nização, pois são solos arenosos úmidos, com o lençol freático a menos de um metro de profundidade, inundaveis nas épocas de chuvas.

Estes solos necessitam de aterro mínimo de um metro e meio, para que apresentem condições básicas para execução dos projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial.

### 3.4. solos de mangue (m)

Alem de sua importância fundamental para o equilibrio ambiental, os so los de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito a urbanização:

- a) São solos inundaveis diariamente;
- b) De estrutura flocular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- c) De elevada plasticidade (os aterros sobre os solos de mangue recal cam ao longo do tempo, e o assentamento fica disforme).

Por esses fatores, nunca deverão ser utilizados para usos urbanos.

## 3.5. ALUVIÃO (AL)

Foram generalizados nesta classe, os solos úmidos (lençol freático a me nos de meio metro) e os inundáveis na época das chuvas, de textura are nosa ou argilosa. Para serem urbanizados, necessitam de aterro, para que fique garantido o bom funcionamento dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Os solos aluvionais podem ser utilizados para fins agrícolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

3.6. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS (T)

Da estrutura física semelhante à dos mangues, as turfeiras apresentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito à urbanização.

São solos encharcados o ano inteiro, necessitando de medidas especiais para serem urbanizados.

Qualquer projeto que vise o aproveitamento destas áreas, para fins urbanísticos ou industriais, deve conter em seus estudos básicos uma análise científica das camadas geológicas.

A formação destes solos se deu através da deposição de sedimentos, poden do-se encontrar ali camadas de materiais arenosos, argilosos e mais fre quentemente, de materiais orgânicos.

Cuidados especiais devem ser tomados em certas bacias, cujos corpos d'agua apresentam drenagem subterranea, quando chegam nas faixas de restinga, o que impede o escoamento das aguas, resultando na acumulação progressiva de materiais poluentes.

Porem, como os solos de aluvião, podem ser utilizados para fins agricolas.

Na sede municipal a expansão da urbanização, vêm se dando principalmente às margens da BR-101 e no espaço entre a mesma e o centro da cidade. Com o advento da nova estrada que segue para Guriri, provavelmente uma ocupação mais efetiva da área adjacente se promoverá.

Uma lei de zoneamento do uso do solo urge, pois o crescimento desorde nado da cidade trara problemas futuros de dificil solução.

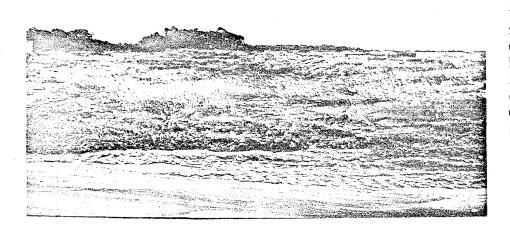
A vila de Guriri se caracteriza como uma cidade de veraneio, pois somen te no verão suas residências tem ocupação efetiva. Cuidados especiais devem ser observados na aprovação de parcelamentos do solo proximo a orla marítima. Um recuo de 50m da linha de preamar se faz necessario para que se evite a poluição das praias.

Na localidade denominada Encruzo, onde confluem as estradas para Boa Esperança, antiga estrada para Conceição da Barra e BR-101 se faz neces sária a delimitação de um perímetro urbano isolado devido à presença de algumas residências, e comércio de pequeno porte.

Na proposta de perímetro urbano para a cidade de São Mateus, foram ex cluídas as áreas sujeitas a inundações das áreas urbanas. Isto porque são bastante extensas as áreas para expansão de urbanização em solos que não apresentam problemas maiores para a ocupação.

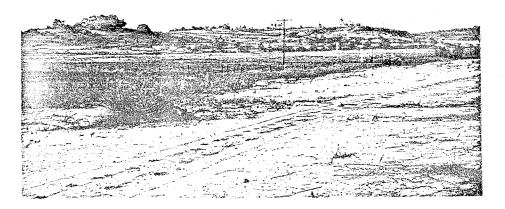
ANEXO UNICO

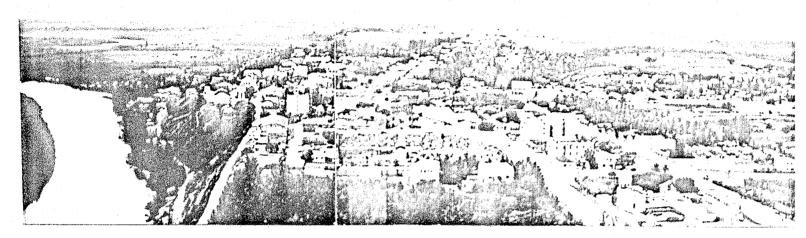
ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO



Aspecto do início da urbanização no balnea rio de Guriri. Pros seguindo-se em direção ao norte, até o Pontal do Sul, a Av. Beira-Mar é protegida por uma faixa de dunas, que deve ser preservada.

Em primeiro plano, as baixadas aluvionais do rio Cricare, indi cada como área de pre servação. Ao fundo, os morros de "Barrei ras", onde está assen tada a cidade de São Mateus.

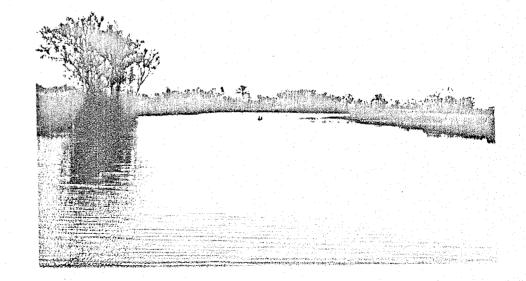




Vista parcial da cidade de São Mateus, situada as mar gens do rio Cricare.

No sopé do barranco, está o antigo porto de São Mateus, hoje sendo restaura do pelo IPHAN.

Leito do rio Mariricu, um dos braços do rio Cricare, que desemboca em Barra Nova. Todas essas áreas de baixadas alagaveis e alaga das até Povoação ja tiveram a drenagem natural muito modificada. São áreas muito frageis a inundações e por isto indicadas como de preservação.



#### PROJETO DE LEI

Altera as delimitações dos Períme tros Urbanos do distrito sede do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitados os perímetros urbanos do distri to sede do município de São Mateus, conforme está descrito no art. 2º desta Lei.

- § 1º As zonas urbanas e de expansão urbana dos distritos sede do município de São Mateus estão contidas e delimitadas pelos perímetros definidos nesta Lei.
- § 2º Constitui referência básica para estas deli mitações o mapa na escala 1/25.000 obtido da monta gem de fotografias aéreas do vôo contratado pelo IBC-GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., em 1970, sobre o qual foram localiza dos os pontos limítrofes do perímetro urbano.
- Art. 2º As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos do distrito sede, fei ta no sentido contrário dos ponteiros de um relógio, é a seguinte:

04

## PERÍMETRO URBANO PARA A LOCALIDADE DE ENCRUZO

		·
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na BR-101 sobre o bueiro que dre na o córrego Canivete, distando aproximadamen te 600m ao norte da entrada para Boa Esperança.	1.2. O caminhamento segue subindo o córrego Canivete, até a estrada para Boa Esperança.
2	Ponto situado na estrada para Boa Esperança, sobre o bueiro que drena o córrego Canivete.	2.3. O caminhamento segue em linha reta em dire ção ao sul, numa extensão de aproximadamen te 750m, até a confluência das nascentes do córrego do Pires.
3	Ponto situado na confluência das nascentes do córrego do Pires.	3.4. O caminhamento segue em direção ao sul, acom panhando os limites naturais entre os mor ros de "Barreiras" e os terrenos de aluvião formadores do corrego do Pires.
4	Ponto situado na BR-101, nos limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos aluvionais do córrego do Pires e rio Cricaré.	4.5. O caminhamento segue em direção a leste,acom panhando os limites naturais já citados nu ma extensão de aproximadamente L.100m, pri meiro corrego afluente do rio Cricare na direção norte até o encontro de suas duas nascentes.
5	Ponto situado na confluência das duas rascentes do córrego que se forma a leste da localidade de Encruzo.	5.6. O caminhamento segue em linha reta em direção ao norte, até o ponto 6, localizado no córrego Canivete.
6	Ponto situado no encontro do córrego que nasce a nordeste do Encruzo com o córrego Canivete.	6.1. O caminhamento sobe o córrego Canivete até o ponto inicial do perímetro.

PONTO	DESCRIÇÃO	ТПЕСНО
7	Ponto situado na estrada São Mateus/Guriri, na ponte sobre o rio Abissinia.	7.8. O caminhamento segue em direção a norte e oeste, acompanhando os limites naturais en tre os morros de "Barreiras" e os terrenos alagáveis e alagados adjacentes (excluindo-os da área urbana), prosseguindo até encontrar o rio Cricaré.
8	Ponto situado na margem direita do rio Crica ré, onde este se afasta dos morros de "Barrei ras" e onde se iniciam os terrenos alagáveis e alagados de aluviões e turfeiras.	8.9. O caminhamento segue pela margem direita do rio Cricare, acompanhando o sope dos morros de "Barreiras" até o ponto onde o rio nova mente se afasta desses morros, e onde se iniciam os terrenos de aluvião e turfeiras.
9	Ponto situado na margem direita do rio Crica ré, distando aproximadamente 300m a coeste da ponta sobre o referido rio na BR-101, onde o rio "encosta" nos morros de "Barreiras".	9.10. O caminhamento segue em direção a loesto, acompanhando os limites naturais entre los morros de "Barreiras" e os terrenos la lagá veis e alagados, até encontrar a lestrada São Mateus/Nova Venécia.
10	Ponto situado na estrada São Mateus/Nova Venécia, nos limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos aluvionais do rio Cricaré, distante a aproximadamente 550m a leste do ponto l.	10.1. O caminhamento segue pela estrada São Ma teus/Nova Venécia, até o ponto inicial do perimetro.

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1.	Ponto localizado na estrada São Mateus/Nova Ve nécia, sobre o bueiro que drena o córrego Bam burral.	1.2. O caminhamento segue em linha reta na direção sul até o ponto 2.
2	Ponto localizado na extremidade sul do loteamen to de interesse social da P.M.S.M. no rio Abissi nia.	2.3. O caminhamento segue descendo o rio Alíssi nia até um ponto situado 500m antes do eixo da BR-101, perpendicularmente ao mesmo.
3	Ponto situado no rio Abíssinia, 500m à oeste da BR-101 Norte.	3.4. O caminhamento segue em direção ao sul para lelamente à BR-101, mantendo uma distância de 500m do eixo da mesma, até o corrego dos Cavalos.
4	Ponto situado no córrego dos Cavalos, distante 500m a oeste da BR-101, perpendicularmente ao eixo da mesma.	4.5. O caminhamento segue descendo o córrego dos Cavalos, até um ponto distante 500m a lente da BR-101.
5	Ponto situado no córrego dos Cavalos, distante 500m a leste da BR-101, perpendicularmente ao eixo da mesma.	5.6. O caminhamento segue em direção do norte por ralelamente à ER-101, mantendo uma distância de 500m da mesma, até o corrego alluente do corrego da Estiva.
6	Ponto situado no pequeno córrego afluente do córrego da Estiva, distante 500m à leste da BR-101.	6.7. O caminhamento desce pelo referido córrego, continua descendo o córrego da Estiva, pros seguindo até a ponte na estrada São Mateus / Guriri.

PONTO	DESCRIÇÃO	ТРЕСНО
1	Ponto situado na praia de Guriri, onde se l <u>i</u> mitam os municípios de São Mateus e Conceição da Barra.	1.2. O caminhamento segue em linha reta em dire ção à oeste, acompanhando os limites munici pais, até encontrar os terrenos alagáveis e alagados de turfeiras e aluviões.
2	Ponto situado na divisa municipal entre São Mateus e Conceição da Barra, nos limites naturais entre os terrenos firmes de restinga alta e os terrenos alagados de turfeiras e aluviões.	2.3. O caminhamento segue em direção ao sul, acen- panhando os limites naturais já citados, até encontrar os limites norte do loteamento "Praia de Guriri".
3	Ponto situado onde o limite norte do loteamen to "Praia de Guriri" encontra os limites na turais entre os solos de restinga alta e ter renos alagáveis.	3.4. O caminhamento segue nas direções oesto e sul, acompanhando os limites do loteamento "Praia de Guriri", até encontrar a estracu São Mateus/Guriri.
<b>1</b> 4	Ponto situado na estrada São Mateus/Guriri, de fronte à extremidade oeste do loteamento "Praia de Guriri" e à ponte sobre o rio Mariricu.	4.5. O caminhamento segue em direção a leste jo la estrada São Mateus/Guriri, numa extensão de aproximadamente 500m até a entrada par as localidades denominadas Brejo Velho. Es ramujo e loteamento "Bosque da Praja".
5	Ponto situado no encontro da estrada São Mateus/Guriri com a estrada para o loteamento "Bosque da Praia".	5.6. O caminhamento segue em direção sul peta trada para o loteamento "Bosque da Fraia", "até a extremidade sudoeste do mesmo.
, 6	Ponto situado na extremidade sudoeste do lo teamento "Bosque da Praia".	6.7. O caminhamento segue em direção a lesto acompanhando o limite sul do loteamento "eco que da Praia", até o Oceano Atlântico.

# Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
7	Ponto situado na Praia de Guriri, defronte ao limite sul do loteamento "Bosque da Praia".	7.1. O caminhamento segue pela Praia de Guriri até o seu ponto inicial.

- Art. 3º Os mapas relacionados no § 2º, do artigo 1º, com tendo a representação gráfica dos perímetros urba nos fazem parte da presente Lei.
- Art. 4º Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus,

PREFEITO MUNICIPAL

